

ANEXO 1

Circular nº 5/GDG/2001
Regulamentação de trabalhos de investigação nos Serviços Prisionais

S. R.
 Ministério da Justiça
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais
Gabinete do Director-Geral



CIRCULAR Nº 5/GDG/2001

ASSUNTO: Regulamentação dos estágios académicos e trabalhos de investigação no âmbito de licenciaturas, pós-graduações, mestrados e doutoramentos

Considerando que a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP) recebe anualmente um enorme volume de pedidos de colaboração para a realização de estágios e trabalhos académicos, provenientes das Universidades e de outros Estabelecimentos de Ensino Superior;

Considerando que os estágios académicos, se devidamente enquadrados, orientados e supervisionados, poderão trazer uma mais-valia aos serviços a vários níveis, além de poderem contribuir para desmistificar avaliações preconceituosas, junto ao meio académico e restante opinião pública, referentes ao tratamento penitenciário em geral e à acção técnica em meio prisional, em particular;

Considerando que a generalidade desses estagiários procura integrar-se na instituição, pois tem a percepção de que qualquer acção da sua parte, quer em termos pessoais, quer em termos técnicos, menos correcta, poderá gorar as suas expectativas de uma futura inserção nesta área de intervenção;

Considerando ainda que os trabalhos de investigação no âmbito de licenciaturas, pós-graduações, mestrados e doutoramentos devem, também, corresponder aos interesses da DGSP, nomeadamente no que diz respeito à produção de melhor conhecimento científico sobre a realidade prisional;

Entende-se que importa regulamentar esta acção, de forma a salvaguardar quer a ordem e segurança dos Estabelecimentos Prisionais, quer o adequado tratamento penitenciário e o direito que os reclusos têm à protecção de direitos fundamentais.

Assim, determina-se:



Ministério da Justiça

**Direcção-Geral dos Serviços Prisionais
Gabinete do Director-Geral**

A - Quanto aos estágios académicos no âmbito de licenciaturas

1. Anualmente, cada unidade orgânica/Direcção de Serviços, procede à elaboração de uma Bolsa de Estágios Académicos, dentro da sua área de intervenção, recolhendo de cada Estabelecimento Prisional (EP) informação relativa ao tipo de estágio e número de estagiários, através de uma ficha de caracterização, que se anexa;
2. No preenchimento dessa ficha de caracterização "**Bolsa de Estágios Académicos**", cada Estabelecimento Prisional deverá ter em consideração o seguinte:
 - 2.1. O interesse ou mais-valia para os serviços, no estágio;
 - 2.2. A definição e caracterização do tipo de estágio;

Deverá indicar, por exemplo, se privilegia um estágio de observação, de intervenção e/ou de investigação, dando porventura preferência àqueles que possam integrar-se em projectos já em curso no EP ou que, pelo seu carácter inovador, possam vir a revelar-se de grande interesse para os serviços
 - 2.3. A necessidade de designar um técnico para supervisor/orientador do estágio no EP, a quem competirá:
 - 2.3.1. Articular directamente com o professor/orientador sobre aspectos de carácter científico/metodológicos do estágio, nomeadamente:
 - Na definição do projecto de estágio, cabendo-lhe propor as alterações que considerar necessárias;
 - Na supervisão e aferição de todos os instrumentos de recolha de dados, por forma a zelar pelo rigor dos mesmos e pela fidedignidade dos resultados, solicitando, sempre que os mesmos lhe suscitem dúvidas, parecer junto da Direcção de Serviços que tutelar o processo de estágio;
 - Na avaliação das actividades de estágio
 - 2.3.2. Fazer a integração do estagiário no serviço, acompanhá-lo e orientá-lo de forma a prosseguir os objectivos do estágio;
3. Os pedidos de estágio que sejam endereçados directamente aos Estabelecimentos Prisionais, deverão ser enviados aos serviços centrais ou devolvidos à entidade requerente, com essa indicação, caso não preencham os seguintes requisitos:
 - 3.1. Estar subscrito por responsável do Estabelecimento de Ensino (Universidade, Instituto, Escola)
 - 3.2. Indicar dados referentes ao aluno
 - Nome



Ministério da Justiça

**Direcção-Geral dos Serviços Prisionais
Gabinete do Director-Geral**

- Ano Curricular
 - Área/Curso que frequenta
- 3.3. Remeter o projecto de estágio ou ante-projecto de estágio, preferencialmente já aprovado pelo professor/orientador, que indique:
- Tema
 - Objectivos
 - Metodologia
 - Calendarização/fases do estágio
 - Regulamento de estágio (sempre que ele exista; caso não exista deverá exigir-se norma avulsa para cada caso)
- 3.4. Nome do professor/orientador
- 3.5. Nome do coordenador de estágios, a quem competirá articular directamente com cada unidade orgânica/Direcção de Serviços da DGSP:
- na definição do número e tipo de estágios;
 - no envio de todos os pedidos de acordo com os requisitos mencionados neste ponto ;
 - para efeitos de avaliação do decorrer dos estágios, pelo menos duas vezes por ano (avaliação de progresso e avaliação final).
4. Cada unidade orgânica/direcção de serviços procederá à análise dos pedidos com vista à eventual colocação dos estagiários, tendo em conta os pedidos/bolsa de estágios da sua área de intervenção, e fazendo constar do processo, para despacho superior, a seguinte informação:
- 4.1. Informação sobre existência ou não de Protocolo ou eventuais relações de colaboração com o Estabelecimento de Ensino;
 - 4.2. Informação sobre o eventual interesse para os serviços;
 - 4.3. Informação quanto ao preenchimento dos requisitos acima indicados;
 - 4.4. Parecer da direcção do EP onde o estágio poderá decorrer
 - 4.5. Parecer da respectiva unidade orgânica/direcção de serviço.
5. A data limite para análise e concessão de estágios académicos é fixada no termo do 1º trimestre de cada ano lectivo.
6. Competirá ainda a cada serviço/unidade orgânica articular com os diferentes Estabelecimentos de Ensino a organização da Bolsa de Estágios e a elaboração de eventuais Protocolos para superior decisão.

S. R.
 Ministério da Justiça
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais
Gabinete do Director-Geral

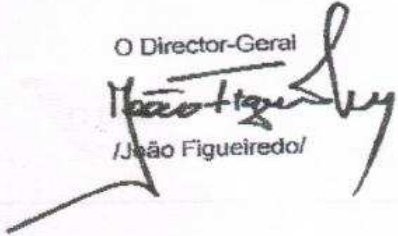
- 7. Por parte do estagiário, e mediante declaração que se anexa, este deverá:**
- 7.1. Apresentar um projecto de estágio, previamente definido com o professor/orientador, procurando conciliar os objectivos de natureza científica com os interesses da instituição, nomeadamente quando se trate de estágio de intervenção;
 - 7.2. Conhecer e cumprir as normas e o regulamento interno do serviço/estabelecimento prisional em que se integrar;
 - 7.3. Respeitar as orientações que lhe forem transmitidas, no sentido da sua integração numa equipa de trabalho e do cumprimento dos objectivos do estágio;
 - 7.4. Respeitar o sigilo profissional;
 - 7.5. Manter a confidencialidade e anonimato dos dados a que tiver acesso;
 - 7.6. Manter informado o técnico/orientador sobre todas as actividades de estágio, nomeadamente sobre os dados que está a tratar;
 - 7.7. Apresentar o Relatório Final do estágio ao técnico/orientador para eventual parecer com vista à sua avaliação;
 - 7.8. Entregar 2 cópias do Relatório Final, já devidamente avaliado, à Direcção de Serviços que orientou o processo de estágio, a qual deverá remeter um exemplar à Direcção de Serviços de Planeamento, Documentação, Estudos e Relações Internacionais.

B - Quanto aos trabalhos de investigação no âmbito de licenciaturas, pós-graduações, mestrados e doutoramentos

1. Todos os pedidos serão apreciados e supervisionados pela Direcção de Serviços de Planeamento, Documentação, Estudos e Relações Internacionais, sendo que a integração destes alunos nos Estabelecimentos Prisionais será feita pelas equipas técnicas da área em estudo, de acordo com as orientações vigentes para os estágios académicos;

Lisboa, 18 de Junho de 2001.

O Director-Geral


 /João Figueiredo/